



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 224/2017 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 400/14.

De autoria dos nobres Vereadores Eduardo Tuma e Vavá do Transporte, o presente projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade dos operadores do serviço de transporte coletivo do Município de São Paulo, sejam concessionárias e permissionárias, instalarem "Botão de Pânico" em seus carros, e dá outras providências.

Segundo o seu autor, o botão do pânico permite ao motorista alertar uma central de operações sobre um ato de violência que esteja ocorrendo, permitindo, desta forma, a rápida intervenção da polícia.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, aprovando, contudo, substitutivo, elaborado para converter o valor da multa em moeda corrente.

Cabe destacar que a prestação de serviço de transporte coletivo público de passageiros no município é regido pela Lei nº 13.241/01, que estabelece que as empresas concessionárias e permissionárias devam observar a boa qualidade do serviço, envolvendo rapidez, conforto, regularidade, segurança, continuidade, modicidade tarifária, eficiência, atualidade tecnológica e acessibilidade.

Face ao exposto, e por entender que a presente medida contribuirá para aumentar a segurança, tanto dos usuários quanto dos operadores do transporte coletivo público, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente a sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 05/04/2017.

Souza Santos (PRB) - Presidente

Camilo Cristófar (PSB)

Dalton Silvano (DEM)

Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Fabio Riva (PSDB) - Relator

José Police Neto (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/04/2017, p. 150

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.